



## ESTADO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

#### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

Carlos Rodrigues da Cruz. Centro Administrativo Gov. Augusto Franco. Bairro América – Aracaju/SE.  
CEP 49.080-190 Fone: (79) 3234-2602 (Gabinete Presidência)

Coordenadoria de Insumos Agropecuários. Fone: (79) 3234-2614/(79) 99831-7501

E-mail: [codia.emdagro@emdagro.se.gov.br](mailto:codia.emdagro@emdagro.se.gov.br)

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGROTOXICOS

(VALIDADE DO REGISTRO = 01 ANO)

1. Requerimento do Registro dirigido ao Diretor Presidente da Emdagro (Prazo de solicitação para renovação é de 30 dias antes do vencimento do registro);
2. Cópia do contrato social atualizado;
3. Cópia atualizada da Inscrição Estadual e CNPJ contemplando, no seu objeto social, atividade de prestação de serviços na aplicação de agrotóxicos e afins.
4. Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica pela Empresa, assinado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional. No caso de profissionais registrados em Conselhos Regionais de outros estados é necessário solicitar a ART junto ao **CREA/SE**;
5. Declaração indicando o local de armazenamento dos agrotóxicos, contendo o endereço completo do depósito, com georreferenciamento. No caso de armazenamento terceirizado, apresentar também a cópia do contrato com a unidade armazenadora. (**Caso não possua depósito apresentar declaração**)
6. Cópia do credenciamento junto a Central ou Posto Recolhimento de Embalagens Vazias de agrotóxicos e afins (**para empresa que possui armazenamento próprio ou terceirizado**);
7. Cópia do certificado de registro de prestador de serviços de aplicação de agrotóxicos no órgão estadual de origem da empresa (para prestadores de serviços de aplicação de outra unidade federativa)
8. Plano de devolução de embalagens vazias de agrotóxicos que deverá conter detalhadamente o mecanismo de logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, além de foto e croqui (à mão livre) do local para o recebimento das embalagens no estabelecimento comercial (**para empresa que possui armazenamento próprio ou terceirizado**);
9. Para primeiro registro, encaminhar declaração de ausência de estoque assinada. Prestadores de Serviços já registrados, devem encaminhar o estoque nas datas determinadas pela normativa específica (Portaria nº 159/2023)
10. Relação dos produtos comercializados e/ou aplicados, no período de vigência do Certificado, com as respectivas receitas agronômicas (verificar formulário semestral, no site [www.emdagro.se.gov.br](http://www.emdagro.se.gov.br))
11. Para empresas que promovem aplicação aérea, apresentar cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Certificado do curso de aplicação aeroagrícola remoto (CAAR) fornecido por instituição de ensino registrado no MAPA, Certificação da(s) Aeronave(s) na ANAC, Plano de descontaminação da aeronave.
12. Licença Ambiental do local de armazenamento dos produtos constando o item da atividade a ser desenvolvida. (**Caso não possua armazenamento, apresentar declaração**)
13. Comprovante de pagamento da taxa de registro/renovação.

**TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM FORMATO PDF,  
ATRAVÉS DE PROTOCOLO EXTERNO NO SITE [www.edocsergipe.se.gov.br](http://www.edocsergipe.se.gov.br)**